

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



PORTARIA Nº 061/2023

“Dispõe sobre atribuição de gratificação”

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29 VII, do Estatuto desta Fundação,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de empregado público para realizar a articulação entre a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, Vigilância Sanitária, Maternidade e Hospital de Clínicas de São Sebastião em questão da sífilis;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação sobre o mesmo tema, também com os Municípios vizinhos;

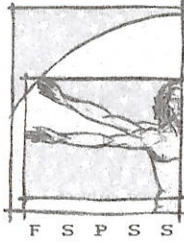
CONSIDERANDO a necessidade de designação de empregado público para articulação das ações de divulgação e realização do teste rápido, sobretudo ações de rua;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de organização de documentos junto ao Conselho Regional de Enfermagem – COREN e atendimento às solicitações deste;

CONSIDERANDO a experiência da empregada pública **SILVIA APARECIDA CAMPOS TEÓFILO** em todas as áreas acima relatadas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Atribuir, a SILVIA APARECIDA CAMPOS TEÓFILO, empregada pública do quadro permanente da Fundação de Saúde de São Sebastião, ocupante do cargo de enfermeira, a Gratificação Especial, nos termos do art. 32, § 1º, I e II do Regulamento de Normas e Condutas de Recursos Humanos desta Fundação, pelo exercício de funções de articulação, bem como de funções excedentes àquelas atribuídas em concurso.



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Parágrafo único: O percentual da gratificação é de 70% incidente sobre o salário de seu cargo atual, considerando o aumento de função do profissional em decorrência de sua formação acadêmica especializada, além daquela exigida em concurso.

Artigo 2º - O pagamento da Gratificação de que trata o artigo 1º desta portaria, exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias no exercício da função gratificada, enquanto perdurar esta nomeação.

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 31 de março de 2023.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente